



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 049/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

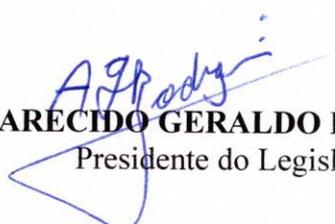
APARECIDO GERALDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública RITA GONÇALVES MACHADO o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo vigente, conforme o disposto no art. 90 LC 004/2009 (Estatuto do Servidor Público), por ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angélica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo desde 31/05/2022, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS, Plenário
Jose Mazola Barbosa, 26 de agosto de 2022.*


APARECIDO GERALDO RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Diário Oficial Nº 2317 Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

ANGÉLICA - MS

Câmara Municipal**PORTARIA N.º 049/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

APARECIDO GERALDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública RITA GONÇALVES MACHADO o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo vigente, conforme o disposto no art. 90 LC 004/2009 (Estatuto do Servidor Público), por ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angélica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo desde 31/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS, Plenário Jose Mazola Barbosa, 26 de agosto de 2022.

APARECIDO GERALDO RODRIGUES

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista

Câmara Municipal**PORTARIA N.º 048/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

APARECIDO GERALDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER as servidoras públicas pertencentes ao quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angélica abaixo relacionadas o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo vigente, conforme o disposto no art. 90 LC 004/2009 (Estatuto do Servidor Público)

SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL	%
ELISANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	INSALUBRIDADE	20%
SONIA MARIA MOREIRA DA SILVA SANTANA	COPEIRA	INSALUBRIDADE	20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 017/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS, Plenário Jose Mazola Barbosa, 26 de agosto de 2022.

APARECIDO GERALDO RODRIGUES

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista

Procuradoria Jurídica**Portaria sobre obrigação de comunicar à Energisa sobre aumento da demanda de iluminação****PORTARIA Nº. 603 de 26 de agosto de 2022**

EDISON CASSUCI FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Infraestrutura, é a responsável pelas questões, envolvendo instalações elétricas, aumento de consumo, diminuição e demais demandas, relacionadas à Energisa, envolvendo a Fazenda Pública de Angélica/MS, que nesse momento, é a empresa que tem a concessão, para fornecer energia elétrica, aos municípios do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da ANEEL, de nº: 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que toda alteração, envolvendo novas instalações de postes, luzes, que aumentem ou diminuam o consumo de Energia Elétrica, do Município de Angélica/MS, seja informada à Energisa (companhia de Energia Elétrica), oficialmente;

Art. 2º : Que fique um servidor, responsável, pelo acompanhamento da recontagem, que é feita pela Energisa; que o servidor, fique com um relatório, assinado por ele, confirmando a contagem realizada; guardando o relatório, na sua Secretaria;

Art. 3º: Caso haja aumento do consumo, ou diminuição, deverá ser informado, à Secretaria de Administração.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Angélica-MS, 26 de agosto de 2022.

EDISON CASSUCI FERREIRA**Prefeito de Angélica-MS**

Matéria enviada por Mirtes Telma